LEI Nº 908, 18 DE JUNHO DE 1999.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Parágrafo único – O crédito de que trata o presente artigo servirá para suplementar dotações constantes da Lei de Meios Vigentes que se tornaram insuficientes para atender as despesas previstas para o exercício vigente, a saber:

CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
017/22.1/03080212.06/3113.01- Encargos Patronais.....R$ 7.000,00
019/22.1/03080212.06/3132.01- Diversos Serv. E Encargos.....R$ 15.000,00
024/22.1/03080332.10/4354.01- Amortização Divida PASEP-INSS-FGTS.....R$ 40.000,00

EDUCAÇÃO ESCOLAR
030/24.1/08421882.12/3111.01- Remuneração Professores FUNDEF..... R$ 50.000,00
031/24.1/08421882.12/3113.01- Encargos Patronais.....R$ 10.000,00
032/24.1/08421882.12/3111.02- Remuneração de Pessoal.....R$15.000,00
033/24.1/08421882.12.3120.01- Materiais de Consumo.....R$ 8.000,00
034/24.1/08422392.13/3120.02- Material Consumo-Transporte Aluno.....R$30.000,00
036/24.1/08421881.08/4110.01- Const./Reparos/Reforma unidades escolares.....R$20.000,00
039/24.1/08421882.12/3111.02- Remuneração de Pessoal – Fundamental.....R$20.000,00
040/24.1/08421882.12.3113.02- Encargos Patronais.....R$ 5.000,00

CULTURA/DESPORTOS/TURISMO
067/25.1/08482472.23/3132.03- Festividades.....R$22.000,00

SAUDE
070/26.1/13750212.24/3111.01- Remuneração de Pessoal.....R$ 30.000,00
071/26.1/13750212.24/3113.01- Encargos Patronais.....R$ 5.000,00
072/26.1/13750212.24/3120.01- Materiais Diversos/Medicamentos.....R$ 10.000,00

ASSISTENCIA/BEM ESTAR SOCIAL
078/27.1/15814872.25/3120.01- Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00
079/27.1/15814872.25/3132.01- Diversos Serviços e Encargos.....R$ 12.000,00

SERVIÇOS URBANOS
090/29.1/10580212.29/3113.01-Encargos Patronais.....R$ 6.000,00
093/29.1/10583272.31/3132.02- Iluminação Pública Vias/Lograd.....R$15.000,00
TOTAL.....R$330.000,00

Artigo 2º Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei 4.320/64, as anulações das dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios Vigentes:

011/21.1/03070212.05/3111.02	Remuneração de Pessoal	R$	2.000,00
015/21.1/03070211.03/4120.01	Equipamentos e Mat. Permanente	R$	20.000,00
025/23.1/03070212.11/3111.01	Remuneração de Pessoal	R$	26.000,00
026/23.1/03070212.11/3113.01	Encargos Patronais	R$	2.000,00
029/23.1/03070211.05/4120.01	Equipamentos Material Permanente	R$	6.000,00
057/24.2/08442052.20/3132.02	Serviços Transporte Universitário	R$	20.000,00
063/25.1/08482472.22/3111.02	Remuneração de Pessoal-Cultura	R$	8.000,00
064/25.1/08482472.22/3120.02	Encargos Sociais	R$	1.000,00
065/25.1/08482472.22/3120.02	Materiais de Consumo	R$	6.000,00
068/25.1/08482471.11/4110.02	Restauração Sobradão Coronel Horta	R$	13.000,00
069/25.1/08482471.12/4120.02	Equip. Mat. Permanente Cultura	R$	18.000,00
083/27.1/10573161.15/4210.01	Desaprop .Const. Casas Populares	R$	20.000,00
095/29.1/10585751.22/4110.01	Pavimentação/Drenagem	R$	60.000,00
097/28.1/10603161.23/4110.03	Const. Velório/Necrotério Municipal	R$	38.000,00
103/29.3/16885341.25/4110.01	Pontes Bueiros Mata Burros	R$	90.000,00
Total.....		R$	330.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lavrinhas, 18 de junho de 1999.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

Vanda Lúcia Francisco Martins
Escriturária